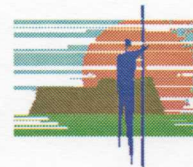




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1568, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

Altera o art. 3º da Lei nº 1542/2003.

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1542/2003, passando a ter
a seguinte redação:

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio
correrão por conta de dotação orçamentária nº 1002.1030100912.122 – Elemento
3.3.50.41.00.00.00 – recurso 1041, e ainda, de recursos livres ou de outras esferas de
governo.

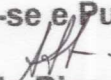
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

Na Mural da Prefeitur

23 / 10 / 2003

R. L.